



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL
DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+



Fórum Estadual de ONGs
LGBTQIA+ MA



CONSELHO ESTADUAL DO MARANHÃO

LGBT+

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEDIHPOP
Secretaria de Estado
dos Direitos Humanos
e Participação Popular



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

SUMÁRIO

Mensagens iniciais	3
Manual do Participante	5
Informações Gerais	5
Objetivos da Conferência	5
Eixos Temáticos	6
Papel das Pessoas Delegadas	8
Deveres Papel das Pessoas Delegadas	8
Credenciamento	9
Processo de Eleição para a 4ª Conferência Nacional	9
Programação Resumida	10
Regimento Interno	12
Da Finalidade	12
Dos Objetivos	12
Da Realização	13
Dos Participantes	13
Do Credenciamento	14
Do Tema	14
Da Organização	15
Dos Grupos de Trabalho	16
Pessoas eleitas delegadas nas etapas municipais/locais	24
Da Delegação Estadual a 4ª Conferência Nacional	25
Disposições Gerais	27
Anexos	29



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

MENSAGEM DE BOAS-VINDAS

É com alegria e profundo senso de compromisso que damos as boas-vindas à 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Maranhão, que, neste ano, traz o tema: **“Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”**. Este é um momento histórico, de reafirmação da democracia participativa e de fortalecimento do diálogo entre o poder público e a sociedade civil.

Ao longo destes dias, teremos a oportunidade de debater, construir e propor caminhos concretos para a implementação de políticas públicas efetivas, capazes de garantir direitos, promover a cidadania e enfrentar todas as formas de violência e discriminação.

A Conferência é mais do que um evento: é um espaço legítimo de escuta, troca e construção coletiva. Cada voz aqui presente traz consigo experiências, demandas e sonhos que, somados, nos permitem avançar na consolidação de um Maranhão mais justo, plural e inclusivo para todas as pessoas.

Que este seja um momento de união, respeito e compromisso com a vida e com a dignidade da população LGBTQIA+, reafirmando que os direitos humanos são para todas, todos e todes.

Que tenhamos uma excelente Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Maranhão, com diversidade de vozes, ideias e propostas.

Lília Raquel de Negreiros

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CELGBT

É com grande alegria e compromisso que recebo cada pessoa delegada para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Maranhão. Este é um momento histórico, de encontro e de construção coletiva, onde vozes diversas se unem para fortalecer as políticas públicas, a cidadania e os direitos humanos de nossa comunidade.

A conferência é mais do que um espaço de debates — é um exercício de democracia participativa, onde cada proposta, cada fala e cada gesto contribuem para moldar o presente e o futuro das pessoas LGBTQIA+ no Maranhão e no Brasil.

Nos próximos dias, estaremos reunidos para dialogar, propor e deliberar sobre temas que impactam diretamente nossas vidas. O papel de cada pessoa delegada aqui presente é fundamental: representar, ouvir, contribuir e decidir com responsabilidade e respeito à diversidade que nos constitui.

Desejo que esta conferência seja um espaço seguro, inclusivo e inspirador, onde possamos transformar desafios em conquistas e reafirmar o compromisso com a igualdade e a justiça social.

Sejam todes muito bem-vindes!

Ricardo dos Anjos Silva Lima

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
das Pessoas LGBTQIA+ do Maranhão



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

MANUAL DO PARTICIPANTE

1. Informações Gerais

Tema: Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Local: Auditório Paulo Freire – UFMA – Campus São Luís

Período: 18 a 20 de agosto de 2025

Organização: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop) e Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT+ do Maranhão (CELGBT).

Decretos de Convocação:

Decreto Nacional nº 11.848, de 26/12/2022

Decreto Nacional nº 12.030, de 27/05/2024

Decreto Estadual nº 39.230, de 08/07/2024

2. Objetivos da Conferência

Propor diretrizes para políticas públicas contra a discriminação e para a promoção dos direitos LGBTQIA+.

Elaborar diretrizes para o Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania LGBTQIA+.



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

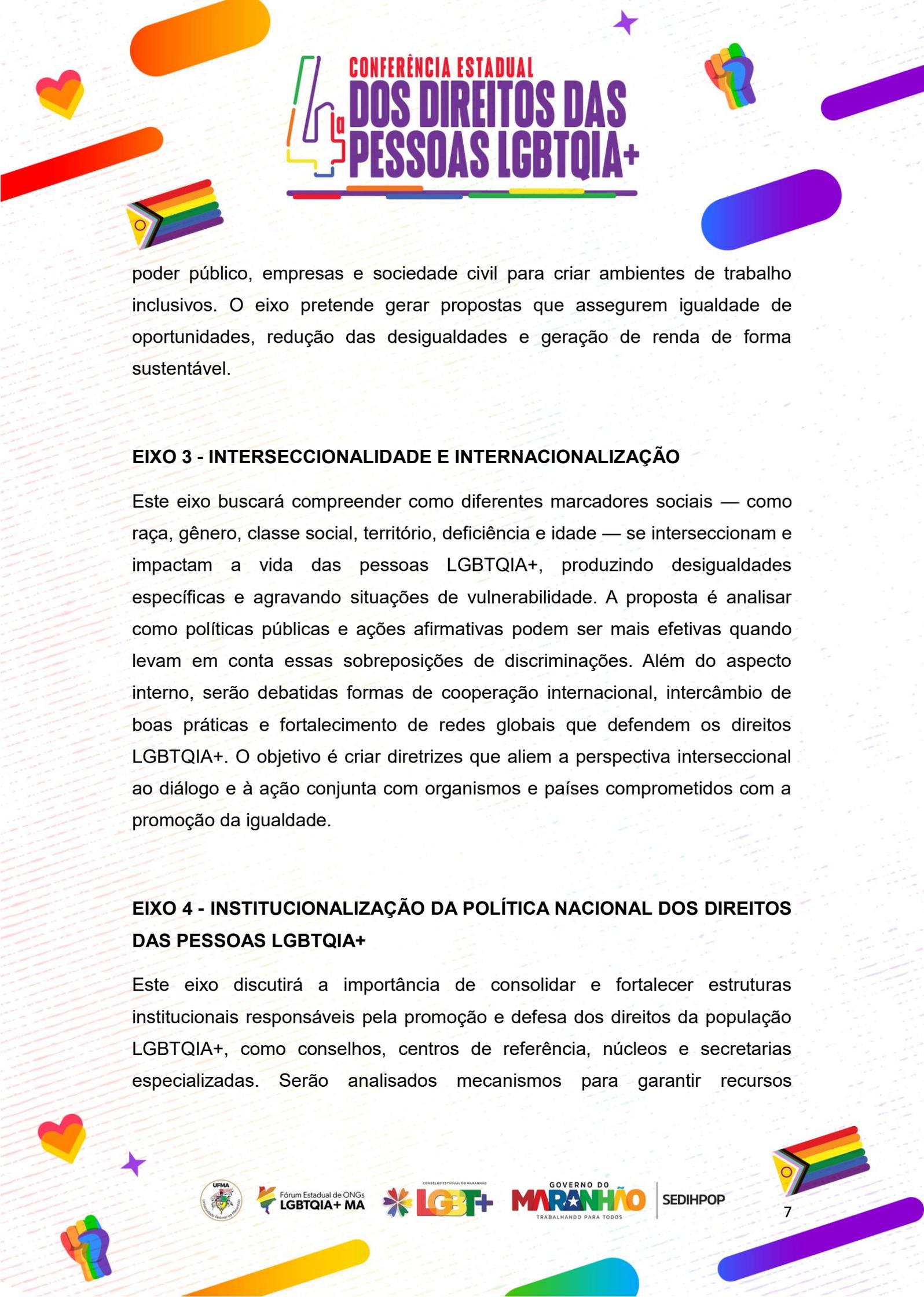
3. Eixos Temáticos

EIXO 1 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Este eixo tem como foco aprofundar a compreensão sobre as múltiplas formas de violência sofridas pela população LGBTQIA+, incluindo agressões físicas, violência psicológica, simbólica e institucional, que se manifestam tanto no espaço privado quanto no público. O debate buscará identificar estratégias de prevenção, combate e responsabilização, fortalecendo a atuação de redes de proteção e o acesso à justiça. Serão analisadas políticas públicas já existentes, bem como propostas para aprimorá-las ou criar novas ações integradas, com vistas a garantir a dignidade, a segurança e a integridade das pessoas LGBTQIA+. O objetivo é propor medidas concretas que articulem governos, sociedade civil e organismos de direitos humanos para combater a violência de maneira efetiva e contínua.

EIXO 2 - TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+

Este eixo tratará da promoção da inclusão econômica e do fortalecimento da autonomia financeira da população LGBTQIA+, garantindo que o acesso ao trabalho se dê de forma digna, segura e livre de discriminação. Serão abordados temas como políticas afirmativas, programas de empregabilidade, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo e estratégias para ampliar oportunidades no mercado formal e informal. O debate também considerará as barreiras estruturais que dificultam a inserção de pessoas LGBTQIA+ em empregos formais e a necessidade de ações conjuntas entre



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

poder público, empresas e sociedade civil para criar ambientes de trabalho inclusivos. O eixo pretende gerar propostas que assegurem igualdade de oportunidades, redução das desigualdades e geração de renda de forma sustentável.

EIXO 3 - INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Este eixo buscará compreender como diferentes marcadores sociais — como raça, gênero, classe social, território, deficiência e idade — se interseccionam e impactam a vida das pessoas LGBTQIA+, produzindo desigualdades específicas e agravando situações de vulnerabilidade. A proposta é analisar como políticas públicas e ações afirmativas podem ser mais efetivas quando levam em conta essas sobreposições de discriminações. Além do aspecto interno, serão debatidas formas de cooperação internacional, intercâmbio de boas práticas e fortalecimento de redes globais que defendem os direitos LGBTQIA+. O objetivo é criar diretrizes que aliem a perspectiva interseccional ao diálogo e à ação conjunta com organismos e países comprometidos com a promoção da igualdade.

EIXO 4 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Este eixo discutirá a importância de consolidar e fortalecer estruturas institucionais responsáveis pela promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, como conselhos, centros de referência, núcleos e secretarias especializadas. Serão analisados mecanismos para garantir recursos



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

financeiros, técnicos e humanos que assegurem o funcionamento contínuo dessas estruturas e a implementação efetiva das políticas públicas. O debate também abordará a participação social, a descentralização das ações e a articulação entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil. O objetivo é construir propostas que promovam a institucionalização como um processo permanente, capaz de resistir a retrocessos e ampliar o alcance das políticas em todo o território nacional.

4. Papel das Pessoas Delegadas

Participar integralmente das atividades.

Contribuir nos Grupos de Trabalho com ideias e votos.

Respeitar todas as opiniões e garantir debate construtivo.

Votar nas propostas e na eleição para a etapa nacional.

Repassar as informações e deliberações para suas bases municipais/regionais.

5. Deveres das Pessoas Delegadas

(Art. 39 do Regimento Interno)

I - Ser pontuais nos horários, especialmente nos transportes entre hotel e evento;

II - Respeitar o horário de descanso (22h às 6h);

III - Não receber visitas no quarto do hotel;



SEDIHPOP



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

IV - Respeitar opiniões contrárias, usando o espaço adequado para debate.

Penalidades:

Atrasos: deslocamento por conta própria;

Descumprimento do horário de descanso: advertência e, se reincidir, desligamento;

Receber visitas no quarto: desligamento imediato.

6. Credenciamento

Dias e horários:

18/08 – 13h às 18h

19/08 – 07h às 09h

Local: Auditório Paulo Freire – UFMA

Documentos: Documento com foto + comprovante de eleição como pessoa delegada.

Orientação Importante: No dia 18/08 haverá sala disponível na UFMA, indicada no credenciamento, para guardar malas de quem não for ao hotel antes do evento.

7. Processo de Eleição para a 4ª Conferência Nacional



SEDIHPOP



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Maranhão elegerá 43 pessoas delegadas: 22 da sociedade civil e 21 do poder público, conforme regimento nacional.

16 vagas são para pessoas delegadas natas do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT+ do Maranhão.

Eleição por chapas, cada segmento vota em seus pares.

Presença obrigatória no momento da votação.

Datas da Conferência Nacional: conforme regulamento (consultar Decretos nº 11.848/2022 e nº 12.030/2024).

8. Programação Resumida

18/08/2025 – SEGUNDA-FEIRA:

13h – 18h: Acolhimento e credenciamento

14h: Atração cultural (voz e violão + performance drag)

15h00: Mesa de abertura com pronunciamento das autoridades

16h: Coffee-break

16h30: Palestra Magna – Symmy Larrat

18h: Jantar para pessoas delegadas

19/08/2025 – TERÇA-FEIRA:

07h – 09h: Credenciamento



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

08h30: Plenária Inicial

09h: Aprovação do Regimento Interno

09h40: Resgate das propostas da 3ª Conferência Estadual LGBTQIA+

11h: Painel 1 – Thiago Viana

12h – 14h00: Almoço

14h: Painel 2 – Maite Schneider

15h: Painel 3 – Interseccionalidade e Internacionalização

16h: Kit lanche

16h30: Painel 4 – Dr. Carlos Wellington

18h: Jantar

20/08/2025 – QUARTA-FEIRA:

08h – 12h: Elaboração de propostas – Eixos 1 a 4

12h – 14h: Almoço

14h – 16h: Plenária de aprovação das propostas

16h: Coffee-break

16h30 – 17h30: Eleição das pessoas delegadas à Nacional

17h30 – 18h: Moções e manifestações

18h: Encerramento



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

REGIMENTO INTERNO

ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, conforme previsto no Decreto nº 39.230, de 8 de julho de 2024.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, de caráter deliberativo, tem por objetivos:

- I – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- II – Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ocorrerá de 18 a 20 de agosto de 2025.

§ 1º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), em conjunto com a Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Maranhão (CELGBT/MA).

§ 2º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual (COE), designada por ato do CELGBT/MA.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São participantes da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

- I – 150 (cento e cinquenta) pessoas delegadas, com direito a voz e voto;
- II – 50 (cinquenta) pessoas convidadas ou observadoras, indicadas pela COE, com direito a voz.

Parágrafo único. As pessoas conselheiras do CELGBT/MA serão delegadas natas da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, conforme deliberado em plenária ordinária do Conselho.



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento das pessoas delegadas na 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deverá ser realizado no dia 18 de agosto de 2025, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, e no dia 19 de agosto de 2025, das 7 (sete) horas às 9 (nove) horas.

Art. 6º O credenciamento das pessoas convidadas será realizado no dia 18 de agosto de 2025, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, e no dia 19 de agosto de 2025, das 7 (sete) horas às 9 (nove) horas.

Art. 7º Após o horário de encerramento, não será mais permitido o credenciamento.

CAPÍTULO VI DO TEMA

Art. 8º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema: “*Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+*”, com os seguintes eixos:

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda para a população LGBTQIA+;

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Parágrafo único. Os eixos serão apresentados e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as pessoas delegadas.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

- I – Plenária Inicial;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária Final.

§ 1º A Plenária Inicial terá como objetivo aprovar este Regimento Interno.

§ 2º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado.

§ 3º A Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as de âmbito municipal, estadual e nacional, nos moldes dos artigos 17 a 21 deste Regimento.

§ 4º As Plenárias e os Grupos de Trabalho serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10 O relatório consolidado das propostas referentes às etapas municipais e/ou regionais será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão Organizadora Estadual.



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional constantes do Relatório Consolidado, em número total de 4 (quatro) grupos.

Art. 12 A composição dos GTs buscará garantir as pluralidades e diversidades no que se refere à raça/cor, orientação sexual, identidade de gênero e localidade, conforme a realidade dos participantes da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 13 Os GTs contarão com a seguinte organização:

I – a instalação dos debates deverá ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas no GT;

II – após a instalação prevista no inciso I, a votação ocorrerá com o número de presentes no GT;

III – as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora, com a função de organizar as discussões do GT, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas presentes, sendo composta por:

- a) coordenação indicada pela Comissão Organizadora Estadual;
- b) relatoria indicada entre as pessoas participantes do GT;
- c) pessoas apoiadoras indicadas pela Comissão Organizadora Estadual.



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 14 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre o Relatório Consolidado, da seguinte forma:

I – os GTs serão divididos pelos eixos temáticos 1 a 4;

II – cada eixo temático deverá encaminhar 10 (dez) propostas para a Plenária Final, sendo 5 (cinco) correspondentes à Etapa Estadual e 5 (cinco) correspondentes à Etapa Nacional:

a) as propostas aprovadas nos GTs deverão ser advindas do Relatório Consolidado;

b) é facultado aos GTs criar propostas para cada eixo temático.

Art. 15 Instalado o GT, a Mesa Coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I – promoverá a leitura de todas as propostas constantes do Relatório Consolidado e, em seguida, colocará em votação, priorizando-as em lista crescente conforme percentual de votação;

II – fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático, constante do Relatório Consolidado, consultando o GT sobre os destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes, observando-se o que segue:

§ 1º Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto.

§ 2º Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos GTs.

Art. 16 Após a leitura, a votação será encaminhada da seguinte maneira:

§ 1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§ 2º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques, e a pessoa delegada autora do destaque terá 1 (um) minuto para defender sua proposta de supressão.

§ 3º Após a defesa da proposta de supressão, será concedido 1 (um) minuto para a pessoa delegada que queira fazer a defesa da manutenção do texto original.

§ 4º Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir apta a votar.

§ 5º Se a pessoa autora do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 17 Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Parágrafo único. As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

Seção I Das Moções

Art. 18 As propostas de moções serão encaminhadas por pessoas delegadas e devem ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 10 horas do dia 20 de agosto de 2025, em formulário próprio, que será disponibilizado pela Comissão. Não serão aceitas propostas de moções após o prazo final.





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 19 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das pessoas delegadas credenciadas em cada GT.

Art. 20 A Comissão Organizadora Estadual sistematizará as propostas de moções recebidas que atenderem aos critérios previstos neste Capítulo.

Seção II

Etapas Municipais/Conferências Locais

Art. 21 As Etapas Municipais/Conferências Locais serão realizadas por iniciativa dos próprios municípios.

§ 1º As Etapas Municipais e/ou Regionais poderão ser convocadas de 2 de janeiro de 2024 até 31 de julho de 2025.

§ 2º Caso a convocação da Etapa Municipal e/ou Regional não seja feita pelo Poder Público Municipal até o dia 31 de maio de 2025, esta poderá ser realizada pelas Câmaras Municipais, pelo Ministério Público, pelos Conselhos/Comitês ou pela sociedade civil, que poderão convocá-la sob as seguintes condições:

I – a convocação da Etapa Municipal e/ou Regional por parte da sociedade civil deverá ocorrer com, no mínimo, 15 dias de antecedência da conferência, em nota pública, com a participação de, no mínimo, 3 (três) segmentos com notório reconhecimento na defesa dos direitos humanos e dos direitos das pessoas LGBTQIA+, com pelo menos 1 (um) ano de atuação;

II – para convalidação da Etapa Municipal e/ou Regional, a sociedade civil deverá enviar para a Comissão Organizadora Estadual a nota de convocação com data, local, horário e programação, o regimento interno e documento que comprove a atuação das organizações/instituições envolvidas;



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

III – em casos em que mais de um agrupamento da sociedade civil convocar a Etapa Municipal e/ou Regional, a Comissão Organizadora Estadual convalidará a convocação do primeiro agrupamento.

§ 3º Se a comunicação à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular sobre a realização da conferência municipal e/ou regional ocorrer com menos de 15 (quinze) dias de antecedência, os recursos para deslocamento, hospedagem e alimentação das pessoas conselheiras do Conselho Estadual de Direitos LGBT+ para validar a conferência ocorrerão por conta do município convocante.

Art. 22 Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais/Locais (COMUNI) e Regionais (CORE) para organizar e realizar a Etapa Municipal e/ou Regional, com as seguintes competências:

- I – coordenar e promover a realização da Etapa Municipal e/ou Regional;
- II – realizar o planejamento de organização da Etapa Municipal e/ou Regional;
- III – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- IV – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;
- V – aprovar a programação da Etapa;
- VI – produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;
- VII – providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal e/ou Regional, enviando as propostas e suas respectivas pessoas delegadas para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23 A Comissão Organizadora Municipal ou Regional terá como referência de composição mínima a participação de representantes do(s) Conselho(s) Municipal(is) de pessoas LGBTQIA+, quando houver, bem como a composição da Comissão Organizadora Nacional e da Comissão Organizadora Estadual.



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional deverá informar sua composição, contato, data, horário e local da Etapa com antecedência mínima de 5 dias úteis da realização da Etapa Municipal e/ou Regional.

Art. 24 As Etapas Municipais e/ou Regionais elegerão pessoas delegadas, conforme critérios definidos pelo Anexo I deste Regimento.

§ 1º Fica facultado ao município que não tenha o número total de pessoas delegadas eleitas, durante a realização da Conferência Regional, realizar uma Conferência Municipal para eleição das vagas remanescentes.

§ 2º A Comissão Organizadora Estadual poderá remanejar o número de vagas por município de acordo com a não convocação das conferências municipais.

§ 3º Os critérios para o remanejamento de vagas serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual e publicados por meio de resolução do CELGBT/MA.

Art. 25 As Etapas Regionais são equivalentes às Etapas Municipais, nas quais há um agrupamento de dois ou mais municípios de uma mesma região do estado para a realização dos debates, deliberação de propostas e eleição de pessoas delegadas à Etapa Estadual.

§ 1º A regulamentação sobre a realização de Etapas Regionais será publicada em resolução própria da Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º Ficará a cargo do Poder Público Municipal garantir a locomoção dos interessados em participar das Etapas Regionais e Estadual.

Seção III

Conferências Livres Estaduais



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 26 As Conferências Livres poderão ser realizadas por entidades, órgãos públicos, organizações e sociedade civil em geral, entre os dias 2 de janeiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, de modo a contribuir para a mobilização em torno de debates relacionados ao tema e aos eixos temáticos da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 1º As Etapas Livres poderão ser organizadas em torno de recortes territoriais.

§ 2º Deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, os Relatórios Finais contendo até 5 (cinco) propostas aprovadas e:

- a) apresentação e registro (atas, fotos, listas de presença etc.);
- b) período de realização e discussões;
- c) número e perfil dos participantes (gênero, raça, orientação sexual, religião, faixa etária).

Parágrafo único. Essas etapas preparatórias não elegerão pessoas delegadas. Suas formulações e documentações contribuirão com os debates das demais conferências em nível estadual e nacional.

Art. 27 As etapas livres não dependem de ato oficial para sua convocação, mas recomenda-se que sejam amplamente divulgadas e comunicadas à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Organizadora Nacional.

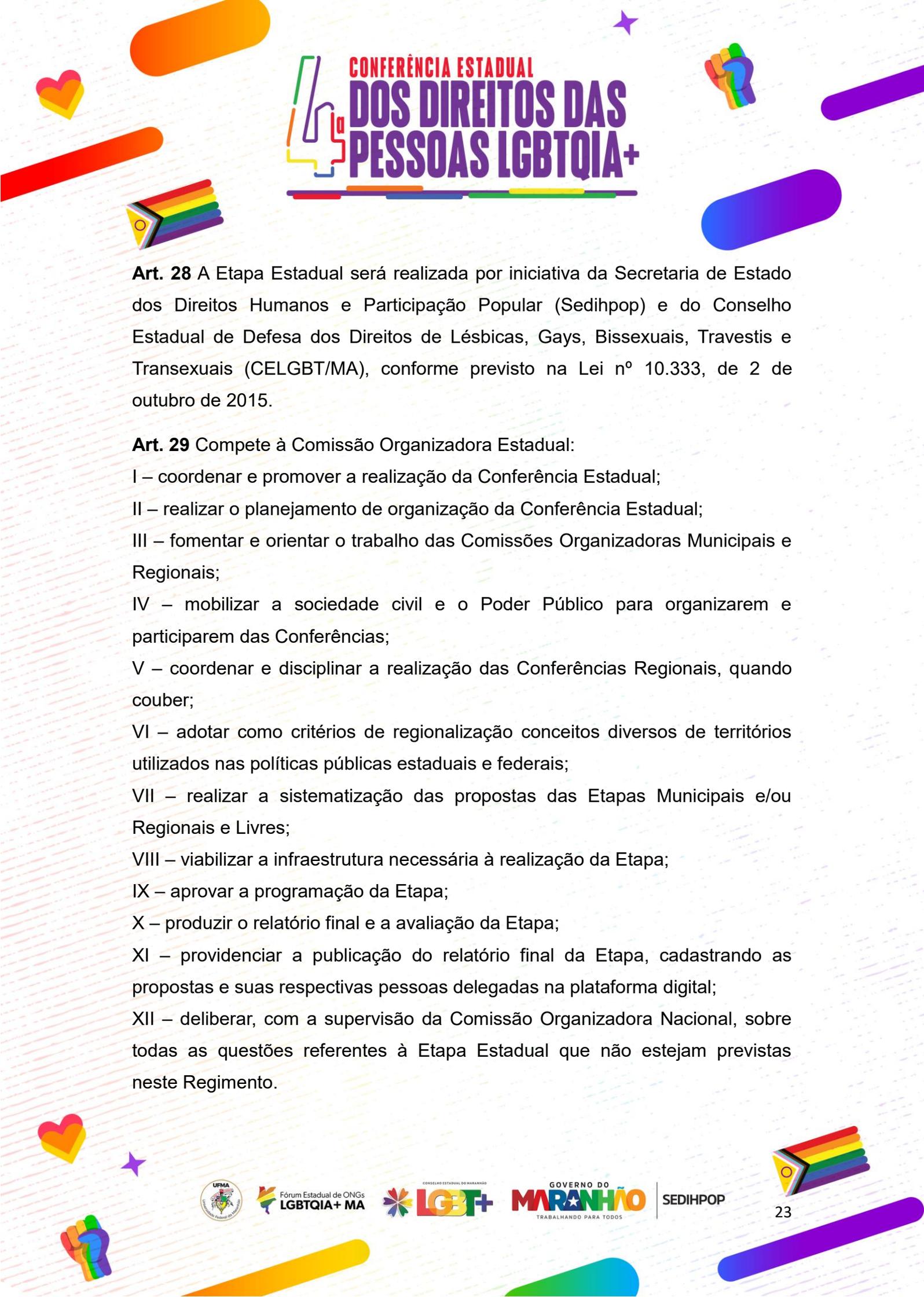
§ 1º A chamada da etapa livre preparatória ficará a critério da Comissão Organizadora, desde que respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização, visando à mobilização do maior número de pessoas interessadas na discussão.

Seção IV Etapa Estadual



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 28 A Etapa Estadual será realizada por iniciativa da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop) e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT/MA), conforme previsto na Lei nº 10.333, de 2 de outubro de 2015.

Art. 29 Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I – coordenar e promover a realização da Conferência Estadual;
- II – realizar o planejamento de organização da Conferência Estadual;
- III – fomentar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais;
- IV – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para organizarem e participarem das Conferências;
- V – coordenar e disciplinar a realização das Conferências Regionais, quando couber;
- VI – adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas estaduais e federais;
- VII – realizar a sistematização das propostas das Etapas Municipais e/ou Regionais e Livres;
- VIII – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;
- IX – aprovar a programação da Etapa;
- X – produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;
- XI – providenciar a publicação do relatório final da Etapa, cadastrando as propostas e suas respectivas pessoas delegadas na plataforma digital;
- XII – deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à Etapa Estadual que não estejam previstas neste Regimento.





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 30 A Comissão Organizadora Estadual terá como referência de composição a aprovada na 2ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT/MA, realizada em 26 de abril de 2024.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual publicará resolução para regulamentar o Fórum Auxiliar Ampliado, com membros consultivos da sociedade civil, com direito a voz e sem voto.

Art. 31 Serão definidas 5 propostas prioritárias por cada eixo temático, conforme art. 8º deste Regimento, totalizando 20 propostas da Etapa Estadual, a serem encaminhadas para deliberação na Etapa Nacional.

Art. 32 A Conferência Estadual elegerá pessoas delegadas à Etapa Nacional, na proporção definida no regimento da Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO IX

PESSOAS ELEITAS DELEGADAS NAS ETAPAS MUNICIPAIS/LOCAIS

Art. 33 Poderão ser pessoas delegadas da Etapa Estadual as eleitas nas Etapas Municipais e/ou Regionais do respectivo município.

Art. 34 A eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal e/ou Regional para a Etapa Nacional deve ser realizada durante a Conferência Estadual.

§ 1º É necessário estar presente no momento da realização da Conferência para ser pessoa eleita delegada, tanto para representantes da sociedade civil quanto do Poder Público;

§ 2º A metodologia da votação das pessoas delegadas dar-se-á por meio de chapa, na qual cada participante com direito a voto poderá votar em uma única



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

chapa dentre as que se candidatarem, devendo observar os seguintes parâmetros:

- I – participantes da sociedade civil só poderão votar entre seus pares;
- II – participantes do Poder Público só poderão votar entre seus pares;
- III – o processo de votação será comandado por representantes da Comissão Organizadora Estadual designados para esse fim;
- IV – as orientações para registro de chapas e de votação serão apresentadas durante o plenário da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 3º A composição das delegações municipais deve observar os seguintes parâmetros:

- I – observância de até 20% de representantes do Poder Público;
- II – gênero feminino: 53% (cinquenta e três por cento);
- III – gênero masculino: 40% (quarenta por cento);
- IV – outras identidades de gênero ou orientação sexoafetiva: 7% (sete por cento);
- V – a questão étnico-racial, reservadas as vagas a partir do percentual de pessoas negras em cada município, de acordo com os dados do IBGE (2022).

§ 4º A escolha de pessoas delegadas e da lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva Etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo anterior.

CAPÍTULO X DA DELEGAÇÃO ESTADUAL À IV CONFERÊNCIA NACIONAL LGBTQIA+



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 35 As pessoas delegadas eleitas à 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão em número de 43 (quarenta e três), conforme especificado no Regulamento da Etapa Nacional, de acordo com os seguintes critérios:

I – 22 (vinte e dois) vagas para a sociedade civil e 21 (vinte e um) para o Poder Público, nos termos do Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, publicado no site do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;

§ 1º Serão eleitas pessoas delegadas suplentes no mesmo número de titulares.

§ 2º Para as vagas da sociedade civil só poderão concorrer pessoas que se enquadrem em algumas das letras da sigla LGBTQIAPN+.

Art. 36 O Estado do Maranhão elegerá em sua Conferência Estadual 43 (quarenta e três) pessoas delegadas para a 4ª Conferência Nacional.

Dos 43 (quarenta e três), 23 (vinte e três) deverão representar o gênero feminino, 17 (dezesete) o gênero masculino e 3 (três) outras identidades de gênero ou orientações sexoafetivas.

Do total de 43 (quarenta e três) pessoas delegadas, 22 (vinte e dois) deverão representar a sociedade civil e 21 (vinte e um) o Poder Público.

Do total, 13 (treze) deverão ser ocupadas por pessoas integrantes do Conselho Estadual de Direitos LGBTQIA+, que são pessoas delegadas natas, para participarem da 4ª Conferência Nacional.

Além disso, 34 (trinta e quatro) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no estado supracitado; 2 (duas) pessoas idosas; 1 (uma) pessoa indígena; e 1 (uma) pessoa com deficiência.

Destaque: o total de pessoas delegadas, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial, geracional e deficiência, não poderá ultrapassar 43 (quarenta e três).





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Art. 37 A delegação eleita no Estado compreenderá as dimensões de campo e cidade, da diversidade territorial e de povos e comunidades tradicionais, bem como intergeracionais, pessoas com deficiências e população em situação de rua, que tiverem representatividade a partir do quantitativo estabelecido para as Etapas Municipais e/ou Regionais.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 As despesas para a realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, e de recursos provenientes de outras secretarias.

Art. 39 As pessoas participantes da conferência deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos, observando e seguindo as orientações da Comissão Organizadora, além de obedecer às seguintes normas de conduta:

- I – ser pontual nos horários das atividades, em especial no horário para pegar o transporte que fará o traslado entre o hotel e o local do evento;
- II – respeitar o horário de descanso, que será entre 22h e 6h, para evitar prejuízos às demais pessoas delegadas que estarão dividindo a acomodação;
- III – está terminantemente **proibido receber visitas** dentro da acomodação, mesmo de outras pessoas delegadas; visitas só podem ser recebidas no saguão do hotel;
- IV – respeitar posições contrárias aos seus posicionamentos, usando sempre o espaço adequado para realizar os debates.





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

§ 1º As pessoas delegadas que desrespeitarem o item I deverão arcar com os custos de deslocamento entre o hotel e o local do evento.

§ 2º As pessoas delegadas que desrespeitarem o item II receberão advertência e, no caso de reincidência, serão desligadas da conferência, devendo fazer o check-out do hotel imediatamente após a segunda advertência, e deverão arcar com os custos de deslocamento do hotel até o seu município de origem.

§ 3º As pessoas delegadas que desrespeitarem o item III serão desligadas da conferência, devendo fazer o check-out do hotel imediatamente e deverão arcar com os custos de deslocamento do hotel até o seu município de origem.

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora avaliar e implementar as penalidades previstas neste artigo.

Art. 40 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, “ad referendum” da Plenária Final.

São Luís, 27 de junho de 2025.



SEDIHPOP





CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

ANEXOS

QUANTIDADE DE PESSOAS ELEITAS DELEGADAS NAS ETAPAS MUNICIPAIS E/OU REGIONAIS

Faixa Populacional	Número de vagas	Distribuição % Sociedade Civil	Vaga rep. Poder Público (20%)
Município menor que 20 mil habitantes	3	1 GF, 1GM	1
20.001 a 40 mil	5	2 GF, 1GM, 1OIG	1
40.001 mil e 100 mil	7	3GF, 2GM, 1OIG	1
100.001 mil a 183 mil	9	3GF, 3GM, 1OIG	2
183.001 a 245 mil	12	5GF, 4 GM, 1OIG	2
246 mil a 300 mil	14	5GF, 5GM, 1OIG	3
Capital	30	13 GF, 9GM, 2OIG	6

Observação 1: A Comissão Organizadora Estadual poderá remanejar o número de vagas por município, de acordo com a não convocação das conferências municipais (Art. 24, § 2º do Regimento).

Observação 2: Os critérios para o remanejamento de vagas serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual e publicados por meio de resolução do CELGBT/MA (Art. 24, § 3º do Regimento).



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

DA DELEGAÇÃO ESTADUAL À 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL LGBTQIA+

Representações	Vagas da Civil	Sociedade	Vagas do Público	Poder
Eleitas delegadas vindas para municipais	14 vagas (5GF,5GM,1SA)		16 (8GF,7GM, 1SA)	
Conselho Estadual	08		05 (2 GF,2GM,1SA)	
Total geral = 43 Decreto nº 11.848, de 26/12/2023	22		21	

Observação:

A delegação do MA deverá ter, entre as 43 pessoas delegadas:

- 23 (vinte e três) que representem o gênero feminino;
- 17 (dezesete) que representem o gênero masculino;
- 3 (três) que representem outras identidades de gênero ou orientações sexoafetivas.

Na tabela, GM significa “Gênero Masculino”, GF significa “Gênero Feminino” e OIG significa “Outras Identidades de Gênero”.



CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

ANEXO – MODELO DE MOÇÃO

Título: _____

Proponente(s): _____

Texto da Moção:

[Escreva de forma clara e objetiva a proposta, solicitação ou manifestação a ser deliberada.]

Assinaturas:

() Assinatura de pelo menos 50% + 1 das pessoas delegadas do GT (Art. 19 do Regimento Interno).



SEDIHPOP



sediipop.ma.gov.br

@direitoshumanosma

Ouvidoria dos Direitos Humanos
(98) 99104-4558



SEDIHPOP
Secretaria de Estado
dos Direitos Humanos
e Participação Popular